

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 27  
07/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 78 (SETENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** 2

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS PPGCA EGA 6 2022

DTS PPGCA EGA 7 2022

## **SEÇÃO II** 5

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

EDITAL DE SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA ISC 1 2023

## **SEÇÃO III** 11

### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO CEPEX 1.464 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.479 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.493 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.465 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.480 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.494 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.466 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.481 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.495 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.467 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.482 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.496 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.468 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.483 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.497 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.469 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.484 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.498 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.470 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.485 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.499 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.471 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.486 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.500 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.472 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.487 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.501 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.473 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.488 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.502 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.474 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.489 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.503 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.475 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.490 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.504 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.476 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.491 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.505 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.477 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.492 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.506 2023

RESOLUÇÃO CEPEX 1.478 2023

## **SEÇÃO IV** 56

### **PORTARIAS**

PORTARIA 2.207 2022

PORTARIA 186 2023

PORTARIA 202 2023

PORTARIA 2.208 2022

PORTARIA 187 2023

PORTARIA 203 2023

PORTARIA 2.210 2022

PORTARIA 188 2023

PORTARIA 204 2023

PORTARIA 183 2023

PORTARIA 189 2023

PORTARIA 68.483 2023

PORTARIA 185 2023

PORTARIA 190 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 6, DE 13 DE OUTUBRO 2022.**

Designa a comissão de provas de línguas estrangeiras.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes WALMERI KELLEN RIBEIRO – SIAPE 1764655, JESSICA GOGAN, CELINA MARIA SODRE FONSECA – SIAPE 1154405, RICARDO ROCLAW BASBAUM – SIAPE 2169302 e JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS – SIAPE 1181593 para compor a comissão de provas de línguas estrangeiras.

II – Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 7, DE 13 DE OUTUBRO 2022.**

Designação da Comissão de Publicações PPGCA.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes LUCIANO VINHOSA SIMÃO – SIAPE 996580 (presidente) e VIVIANE FURTADO MATESCO – SIAPE 1844369 e os alunos SARA RAMOS DE OLIVEIRA – matrícula D060.221.010, EDISON DO CARMO ARCANJO – matrícula D060.221.003 e MARIANA LEOPOLDO DESTRO – matrícula M024.222.014 para compor a Comissão de Publicações PPGCA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####



## SEÇÃO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)****Instituto de Saúde Coletiva Departamento de Saúde e Sociedade****EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA– ISC/UFF nº 01/2023**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2023 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina	15/03/2023	825 horas em 2 anos	R\$1320,00
30	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos.

1.3 As aulas teóricas serão ministradas de forma presencial, às quartas-feiras no horário de 19h às 22h.

**2. Inscrição**

2.1. Local:

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail: [mss.isc@id.uff.br](mailto:mss.isc@id.uff.br)

2.2. Período:

De 23 de janeiro de 2023 a 08 de março de 2023.

### 2.3. Documentação:

2.3.1 Ficha de inscrição: conforme ANEXO I.

2.3.2 Fotocópia **autenticada** (frente e verso), em arquivo único, do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Arquivo digitalizado do Histórico escolar.

2.3.4 Arquivo digitalizado do documento oficial de identidade, no qual conste a naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.3.5 Arquivo digitalizado do *Curriculum vitae* ou *Lattes* com comprovantes dos títulos declarados, em ordem de apresentação.

2.3.6 foto 3 X 4.

2.3.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de 01 salário mínimo vigente.

Obs.: Toda a documentação deverá ser enviada em formato pdf.

Sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158290 (DCF)

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa*

*(dd/mm/aaaa)* CPF do contribuinte: *digitar número*

**Nome do Contribuinte: *digitar nome***

Valor principal: R\$ *(preencher o valor da taxa de inscrição - 1 salário mínimo)*

Valor Total: R\$ *(repetir valor principal)*

## 3. Processo de Seleção

### 3.1. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

#### 3.1.1 Provas

Tradução de texto técnico em língua estrangeira (Inglês).

#### 3.1.2 – Análise de *Curriculum Vitae*

#### 3.1.3 - Entrevista

### 3.2. CRONOGRAMA

#### 3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 23 de janeiro de 2023 a 08 de março de 2023

- 3.2.1.2 Local: As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail [mss.isc@id.uff.br](mailto:mss.isc@id.uff.br)
- 3.2.2 Prova escrita
  - 3.2.2.1 Data: 8/03/2023 Horário: 19 horas
  - 3.2.2.2 Local: Departamento de Saúde e Sociedade / Instituto de Saúde Coletiva - Hospital Universitário Antônio Pedro (3º Andar do Prédio Anexo)
  - 3.2.2.3 Entrevista
  - 3.2.2.4 Data: 8/03/2023 Horário: 20horas
  - 3.2.2.5 Análise do *curriculum vitae* ou *lattes*
  - 3.2.2.6 Data: 10/03/2023
- 3.2.3 Data da divulgação do resultado preliminar
  - 3.2.3.1 Data: 10/03/2023 Horário: 18 horas
  - 3.2.3.2 Local: Site do Instituto de Saúde Coletiva ([HTTPS://www.isc.uff.br](https://www.isc.uff.br)).
- 3.2.4 Recurso para o resultado preliminar
  - 3.2.4.1 Data: 13/03/2023 Horário: de 8h às 18h
  - 3.2.4.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail ([mss.isc@id.uff.br](mailto:mss.isc@id.uff.br)) comexposição das justificativas
- 3.2.5 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final
  - 3.2.5.1 Data: 14/03/2023 Horário: 18 horas
  - 3.2.5.2 Local: Site do Instituto de Saúde Coletiva ([HTTPS://www.isc.uff.br](https://www.isc.uff.br)).

### 3.3 BANCA EXAMINADORA

A banca responsável pelo processo seletivo será composta por Durval Dionísio Souza Mota, Armando Cypriano Pires e Marisa Peixoto da Silva, tendo como suplente Vanessa Maia Rangel, conforme deliberação do Colegiado do Curso de Pós Graduação em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura.

### 3.4 MATRÍCULA

- 3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.4.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios dedesempate:
  - 3.4.2.1 maior idade.
  - 3.4.2.2 maior nota de currículo.
  - 3.4.2.3 maior nota na entrevista.

## 4. Referência Bibliográfica para prova escrita

- 4.1 Kaptchuk, Ted J. *The Web that was no Weaver*, London: Mac Graw – Hill,2000.

## 5. Disposições gerais

- 5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 5.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 5.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da

UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

5.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

5.5 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de Avaliação do Curso, através de sua Coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

5.6 A obtenção do certificado de conclusão do curso está condicionada à aprovação em todas as atividades obrigatórias do Curso e à realização do TCC, que deve ser aprovado com nota igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Curso.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MTC/Acupuntura da UFF.

Niterói, 12 de janeiro de 2023.

DURVAL DIONÍSIO SOUZA MOTA

Coordenador do curso de MTC/Acupuntura

SIAPE 2333242

#####

## ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Matrícula L085.123.\_\_\_\_

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE – MSS

## FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA

Nome do Curso

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME				
IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	ESTADO	DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE (CIDADE, ESTADO, PAÍS)
FILIAÇÃO (PAIMÃE)				
CPF	Nº DO CONSELHO		ESTADO CIVIL	

## FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)

## ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/AVENIDA/TRAVERSA E Nº			BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE	
E-mail				

## LOCAL DE TRABALHO

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SETOR		
CARGO QUE OCUPA		DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE	

## CANDIDATOS ESTRANGEIROS

PAÍS E PORTE Nº/PAÍS
----------------------

## LINGUA ESTRANGEIRA (SOMENTE PARA CURSOS QUE EXIGEM)

<input type="checkbox"/> INGLÊS
---------------------------------

## DOCUMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação	<input type="checkbox"/> Curriculum Vitae
<input type="checkbox"/> Declaração (Caso ainda não tenha sido emitido o Diploma)	<input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF
<input type="checkbox"/> Fotocópia do Histórico Escolar de Graduação	<input type="checkbox"/> foto 3x4
<input type="checkbox"/> Fotocópia do Registro Geral ou Carteira do Conselho	<input type="checkbox"/> Comprovante de Pagamento de Inscrição

Assinatura do Candidato

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

## SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.464, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Fraga, Bekierman e Cristiano Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150051/2022-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FRAGA, BEKIERMAN E CRISTIANO ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 04/02/2022 a 03/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.465, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e  
Modernarte Espetáculos e Eventos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150066/2022-74,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MODERNARTE ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/02/2022 a 20/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.466, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Cosan  
Lubrificantes e Especialidades S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150239/2022-54,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 15/02/2022 a 14/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.467, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Vitrine  
Filmes Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150259/2022-25,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e VITRINE FILMES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/01/2022 a 09/01/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.468, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Avelar  
Consultoria Empresarial Ltda. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150299/2022-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e AVELAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 18/02/2022 a 17/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.469, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Bianca  
Xavier Sociedade Individual de Advocacia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150350/2022-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e BIANCA XAVIER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 25/01/2022 a 24/01/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.470, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Bárbara de  
Alencar Martini - Intorno Arquitetura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150573/2022-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e BÁRBARA DE ALENCAR MARTINI - INTORNO ARQUITETURA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 20/10/2022 a 19/10/2024.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.471, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Colgate  
Palmolive Comercial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150599/2022-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 04/02/2022 a 03/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.472, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e E-Novasys  
Tecnologia da Informação Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150739/2022-96,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e E-NOVASYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 28/01/2022 a 27/01/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.473, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Randstad  
Brasil Recursos Humanos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150804/2022-83,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 08/02/2022 a 07/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.474, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Antônio  
Vieira Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150917/2022-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e ANTÔNIO VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 16/02/2022 a 15/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.475, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Medilab  
Manutenção e Sistemas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150929/2022-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MEDILAB MANUTENÇÃO E SISTEMAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 08/02/2022 a 07/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.476, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Serpa e  
Mentor Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150987/2022-37,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e SERPA E MENTOR ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 07/02/2022 a 06/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.477, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto  
Euvaldo Lodi - IEL - Núcleo Regional de Minas Gerais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151034/2022-96,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DE MINAS GERAIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 02/02/2022 a 01/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.478, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e MGAP  
Treinamentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151075/2022-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MGAP TREINAMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/02/2022 a 20/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.479, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e HIDROBR  
Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151240/2022-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e HIDROBR CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 03/02/2022 a 02/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.480, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a Cia.  
Caminho Aéreo Pão de Açúcar - CCAPA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151364/2022-81,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e CIA. CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR - CCAPA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 02/02/2022 a 01/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.481, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Luzone  
Sociedade de Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151487/2022-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e LUZONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 03/02/2022 a 02/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

## RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.482, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Companhia de Canetas Compactor.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151620/2022-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 09/02/2022 a 08/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.483, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Castro,  
Sobral e Gomes Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151685/2022-86,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e CASTRO, SOBRAL E GOMES ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/02/2022 a 20/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.484, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Métodos  
de Ensino Brasas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151885/2022-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MÉTODOS DE ENSINO BRASAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 23/02/2022 a 22/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.485, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto  
Semeadores de Jovens Talentos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152360/2022-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e INSTITUTO SEMEADORES DE JOVENS TALENTOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/03/2022 a 09/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.486, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Fusão  
Offshore Comércio de Mangueiras e Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152704/2022-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FUSÃO OFFSHORE COMERCIO DE MANGUEIRAS E SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 08/03/2022 a 07/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.487, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Serpa Pinto  
e Silva Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152753/2022-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e SERPA PINTO E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 17/03/2022 a 16/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.488, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e J M S Sant  
Ana Contabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152768/2022-92,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e J M S SANT ANA CONTABILIDADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 22/03/2022 a 21/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.489, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Quanta  
Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153048/2022-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e QUANTA CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 17/02/2022 a 16/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.490, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Geek Hunter Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153132/2022-68,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e GEEK HUNTER SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/03/2022 a 09/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.491, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e BHG SA - Brazil Hospitality Group - Hotel Grand Mercure Rio de Janeiro Copacabana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153217/2022-46,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e BHG SA - BRAZIL HOSPITALITY GROUP - HOTEL GRAND MERCURE RIO DE JANEIRO COPACABANA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 22/03/2022 a 21/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.492, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Associação  
Redes de Desenvolvimento da Maré.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153349/2022-78,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/03/2022 a 09/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.493, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e MAPT  
Entretenimento EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153387/2022-21,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MAPT ENTRETENIMENTO EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/03/2022 a 09/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.494, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Pepsico do  
Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153391/2022-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 10/03/2022 a 09/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.495, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Jardim de  
Infância Golfinho Azul Ltda. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156661/2022-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e JARDIM DE INFÂNCIA GOLFINHO AZUL LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 05/07/2022 a 04/07/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.496, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Sobral  
Vannier Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170381/2021-37,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e SOBRAL VANNIER ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 08/03/2022 a 07/03/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.497, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Recovery  
do Brasil Consultoria S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170547/2021-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/02/2022 a 20/02/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.498, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Avant  
Contabilidade e Planejamento Financeiro Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172658/2022-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e AVANT CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 26/07/2022 a 25/07/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.499, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e Proart Obra  
32 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186904/2022-48,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e PROART OBRA 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 25/10/2022 a 24/10/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.500, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e M&D  
Ambiental Armazém Geral EIRELI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187358/2022-62,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e M&D AMBIENTAL ARMAZÉM GERAL EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 26/10/2022 a 25/10/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.501, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Nova Geração Comestíveis S.A. - Casas Pedro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187538/2022-44,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e GERAÇÃO COMESTÍVES S/A - CASAS PEDRO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 27/10/2022 a 26/10/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.502, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e  
Mannheimer, Perez e Lyra Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187539/2022-99,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MANNHEIMER, PEREZ E LYRA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 31/10/2022 a 30/10/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.503, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município  
de Varginha - MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188461/2022-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o objeto pactuado entre os partícipes que objetiva o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, bem como objetiva o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e profissional na modalidade de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/11/2022 a 20/11/2026.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.504, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município  
de Varginha - MG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189301/2022-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o objeto pactuado entre os partícipes que visa propiciar a oportunidade de concessão de estágios, pelo MUNICÍPIO, aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando ao aperfeiçoamento técnico profissional, por meio de práticas afins com a natureza dos diversos cursos oferecidos pela referida Instituição, bem como promover a integração à comunidade, na modalidade de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/11/2022 a 20/11/2026.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.505, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.192742/2022-87,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD - INTO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágio curricular OBRIGATÓRIO de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando o curso de GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL da UFF.

**Art. 2º** A vigência do Convênio é de 21/12/2022 a 20/12/2027.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.506, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, sediado no município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.171273/2022-62, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

**Art. 2º** - Incorporar o total de 330 (trezentas e trinta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

VQI 00074 - História da Química I - 45 horas

VQI 00041 - Química do Cotidiano – 45 horas

VQI 00046 - Instrumentação para o Ensino de Química - 45 horas

VQI 00076 - Pesquisa e Prática Educativa I - 30 horas

VQI 00077 - Pesquisa e Prática Educativa II - 30 horas

VQI 00078 - Pesquisa e Prática Educativa III - 30 horas

VQI 00079 - Pesquisa e Prática Educativa IV – 30 horas

Total – 255 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão (ACE) - 75 horas

Total - 75 horas

**Art. 3º** - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.225 horas, distribuídas em 2.845 horas em disciplinas obrigatórias, 60 horas em disciplinas optativas comuns, 120 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

**Art. 4º** - A carga horária de 330 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação e obrigatoriedade do cumprimento do percentual em atividades de extensão a todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do 1º período letivo de 2023.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 2.207 de 21 de dezembro de 2022**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. nº 67.200 Item nº 06 do anexo	28/07/2020	3318846	23069.031414/2019-18 Aurea Lucia Alves de Azevedo Grippa de Souza	B	ASSISTENTE	02	02/02/2014 a 02/02/2016	<b>02/02/2016</b>	Revisão CPPD
02	Port. nº 67.200 Item nº 01 do anexo	28/07/2020	1525543	23069.031257/2019-32 Deison Alencar Lucietto	A	ADJUNTO	02	26/10/2017 a 26/10/2019	<b>26/10/2019</b>	Revisão CPPD
03	Port. nº 67.545 Item nº 03 do anexo	01/10/2020	2090508	23069.040883/2019-10 Aldir Nascimento Machado	C	ADJUNTO	02	09/07/2015 a 09/07/2017	<b>09/07/2017</b>	Revisão CPPD
04	Port. nº 67.792 Item nº 04 do anexo	20/11/2020	2150724	23069.023855/2019-38 Daniele Sepe	C	ADJUNTO	02	10/12/2015 a 10/12/2017	<b>10/12/2017</b>	Revisão CPPD
05	Port. nº 66.886 Item nº 03 do anexo	23/06/2020	2138848	23069.022738/2019-57 Daniel Veloso Hirata	C	ADJUNTO	02	18/07/2017 a 18/07/2019	<b>18/07/2019</b>	Revisão CPPD

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	Port. nº 67.792 Item nº 05 do Anexo	20/11/2020	1804814	23069.090129/2019-21 Dario Bezerra de Andrade	C	ADJUNTO	02	12/08/2016 a 12/08/2018	<b>12/08/2018</b>	Revisão CPPD
07	Port. nº 67.545 Item nº 04 do anexo	01/10/2020	1582225	23069.012101/2019-52 Debora Candeias Marques	C	ADJUNTO	02	05/11/2016 a 05/11/2018	<b>05/11/2018</b>	Revisão CPPD
08	Port. nº 68.067 Item nº 03 do Anexo	26/01/2021	1776761	23069.023704/2019-80 Douglas Guimarães Leite	C	ADJUNTO	02	22/06/2017 a 22/06/2019	<b>22/06/2019</b>	Revisão CPPD
09	Port. nº 67.792 Item nº 06 do Anexo	20/11/2020	7304557	23069.010141/2020-01 Adalmir Jose De Souza	C	ADJUNTO	03	02/02/2018 a 02/02/2020	<b>02/02/2020</b>	Revisão CPPD
10	Port. nº 67.445 Item nº 01 do Anexo	17/09/2020	1177610	23069.040037/2019-08 Daniela Franklin de Carvalho	C	ADJUNTO	03	25/09/2015 a 25/09/2017	<b>25/09/2017</b>	Revisão CPPD

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
11	PPE nº 309 Item nº 01 do anexo	06/05/2021	1804814	23069.090014/2020-70 Dario Bezerra de andrade	C	ADJUNTO	03	12/08/2018 a 12/08/2020	<b>12/08/2020</b>	Revisão CPPD
12	Port. nº 66.886 Item nº 06 do anexo	23/06/2020	1882569	23069.024127/2019-43 Diogo Bravo Marinho Braga	C	ADJUNTO	03	03/12/2017 a 03/12/2019	<b>03/12/2019</b>	Revisão CPPD
13	PPE nº 767 Item nº 06 do anexo	29/06/2021	1758260	23069.023635/2019-12 Eduardo Guerra Murad Ferreira	C	ADJUNTO	04	03/05/2015 a 03/05/2017	<b>03/05/2017</b>	Revisão CPPD
14	PPE nº 240 Item nº 01 do anexo	28/04/2021	1644552	23069.024006/2019-00 Elisa de Campos Borges	C	ADJUNTO	04	15/04/2018 a 15/04/2020	<b>15/04/2020</b>	Revisão CPPD
15	PPE. nº 065 Item nº 05 do anexo	17/03/2021	1769453	23069.073057/2019-57 Alessandra Rodrigues Rufino	D	ASSOCIADO	02	26/02/2018 a 26/02/2020	<b>26/02/2020</b>	Revisão CPPD

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
16	Port. nº 67.786 Item nº 06 do anexo	19/11/2020	1768786	23069.020081/2020-27 Christina Vital da Cunha	D	ASSOCIADO	02	03/02/2018 a 03/02/2020	<b>03/02/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
17	Port. nº 67.786 Item nº 05 do anexo	19/11/2020	1565616	23069.020371/2020-71 Celso Martins Azar Filho	D	ASSOCIADO	02	16/04/2018 a 16/04/2020	<b>16/04/2020</b>	<b>Revisão CPPD</b>
18	Port nº 67.786 Item nº 07 do anexo	19/11/2020	1527634	23069.030169/2020-57 Dalmo Valério Machado de Lima	D	ASSOCIADO	02	04/07/2017 a 04/07/2019	<b>04/07/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>
19	Port nº 66.886 Item nº 11 do anexo	23/06/2020	1316579	23069.023798/2019-97 Daniel Bitter	D	ASSOCIADO	02	09/09/2017 a 09/09/2019	<b>09/09/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>
20	Port nº 67.876 Item nº 03 do anexo	03/12/2020	3412886	23069.030945/2019-85 Dayse Lima da costa Abreu	D	ASSOCIADO	02	06/07/2017 a 06/07/2019	<b>06/07/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
21	Port nº 67.830 Item nº 06 do anexo	26/11/2020	1559604	23069.024514/2019-80 Dirce Uesu Pesco	D	ASSOCIADO	02	17/01/2015 a 17/01/2017	<b>17/01/2017</b>	<b>Revisão CPPD</b>
22	Port nº 67.792 Item nº 24 do anexo	20/11/2020	3332045	23069.024525/2019-60 Edilson Marcio Almeida da Silva	D	ASSOCIADO	02	05/11/2017 a 05/11/2019	<b>05/11/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>
23	Port. nº 67.545 Item nº 20 do anexo	01/10/2020	0310892	23069.023967/2019-99 Elisabete Cristina Cruvello da Silveira	D	ASSOCIADO	02	11/08/2016 a 11/08/2018	<b>11/08/2018</b>	<b>Revisão CPPD</b>
24	PPE nº 636 Item nº 03 do anexo	27/04/2022	3105350	23069.021196/2019-03 Franklin Dias coelho	D	ASSOCIADO	02	20/12/2014 a 20/12/2016	<b>20/12/2016</b>	<b>Revisão CPPD</b>
25	Port nº 68.067 Item nº 15 do anexo	26/01/2021	1510497	23069.023206/2019-37 Guilherme Louis Wyllie Medici	D	ASSOCIADO	02	04/11/2017 a 04/11/2019	<b>04/11/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
26	PPE. nº 663 Item nº 08 do anexo	15/06/2021	1615957	23069.00137/2020-71 Michele Soltosky Peres	D	ASSOCIADO	02	16/03/2017 a 16/03/2019	<b>16/03/2017</b>	<b>Revisão CPPD</b>
27	Port nº 67.200 Item nº 35 do anexo	28/07/2020	1464924	23069.021991/2019-93 Celia Letícia Gouvêa Collet	D	ASSOCIADO	03	17/03/2016 a 17/03/2018	<b>17/03/2018</b>	<b>Revisão CPPD</b>
28	Port nº 66.886 Item nº 22 do anexo	23/06/2020	1046763	23069.042203/2019-01 Denize Mandarino	D	ASSOCIADO	03	06/05/2017 a 06/05/2019	<b>06/05/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>
29	Port nº 67.830 Item nº 16 do anexo	26/11/2020	1559604	23069.024544/2019-96 Dirce Uesu Pesco	D	ASSOCIADO	03	17/01/2017 a 17/01/2019	<b>17/01/2019</b>	<b>Revisão CPPD</b>
30	Port nº 66.886 Item nº 24 do anexo	23/06/2020	1093045	23069.023991/2019-28 Eda Maria de Oliveira Henriques	D	ASSOCIADO	04	23/08/2015 a 23/08/2017	<b>23/08/2017</b>	<b>Revisão CPPD</b>

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 2.208 de 21 de dezembro de 2022**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port nº 67.793 Item 06 do anexo	20/11/2020	1943043	23069.010249/2020-96 Flavia Elaine da Silva Martins	D	ASSOCIADO	01	24/04/2018 a 24/04/2020	24/04/2020	Revisão CPPD
02	Port. 67.793 Item 11 do anexo	20/11/2020	1905408	23069.023639/2019-92 Ilana da Silva Rebello Viegas	D	ASSOCIADO	01	14/12/2017 a 14/12/2019	14/12/2019	Revisão CPPD
03	Port. Nº 68.071 Item 04 do anexo	26/01/2021	1525196	23069.024140/2019-01 Larissa Moreira Viana	D	ASSOCIADO	01	01/10/2015 a 01/10/2017	01/10/2017	Revisão CPPD
04	PPE. Nº 664 Item 03 do anexo	17/06/2021	1615957	23069.001372/2020-16 Michele Soltosky Peres	D	ASSOCIADO	01	16/03/2015 a 16/03/2017	16/03/2017	Revisão CPPD

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 2.210 de 21 de dezembro de 2022**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s)**, conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe	Denominação	Nível	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE Nº 64 Item 01 do anexo	17/03/2021	3089915	23069.040321/2020-18 Anna Claudia Cunha	E	TITULAR	01	14/06/2016 a 14/06/2018	11/03/2020	Revisão CPPD
02	Port. 67.548 Item 01 do anexo	01/10/2020	03007997	23069.007271/2015-91 Celio Mauro Viana	E	TITULAR	01	01/05/2014 a 01/05/2016	01/05/2016	Revisão CPPD
03	PPE Nº 64 Item 02 do anexo	17/03/2021	0312149	23069.042136/2019-16 Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	E	TITULAR	01	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020	Revisão CPPD
04	PPE Nº 921 Item 02 do anexo	08/07/2021	6311124	23069.022062/2019-00 Jose Roberto Linhares de Mattos	E	TITULAR	01	18/01/2016 a 18/01/2018	18/01/2018	Revisão CPPD

(\*\*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



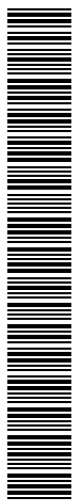
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 183 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.173198/2022-74, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DO CARMO REBELLO GOMES**, matrícula SIAPE n.º 1086463, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, código 701055, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240236, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 02% (dois por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300183A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 32645-3072 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13





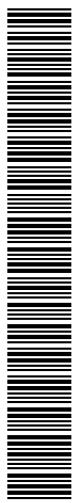
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 185 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.151949/2922-00, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **OLINDA MIOKA CHUBACHI**, matrícula SIAPE nº 1153156, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-IV, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 696954, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300185A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32685-860 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 186 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.169406/2021-50, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARCIA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 310368, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, código 701029, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238237, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300186A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32681-9019 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



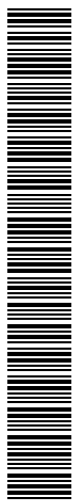
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 187 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.166083/2022-23, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **CARLOS CORREA**, matrícula SIAPE n.º 305793, ocupante do cargo de Secretário Executivo, código 701076, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235229, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300187A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32683-4146 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



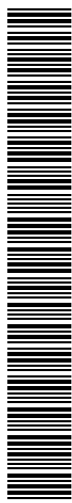
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 188 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000771/2021-41, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA ABADIA FREIRE VERA**, matrícula SIAPE nº 310702, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238535, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 8% (oito por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300188A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32680-1649 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



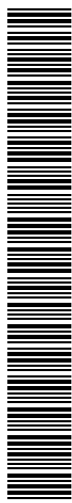
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 189 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168990/2022-15, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO**, matrícula SIAPE n.º 306706, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236006, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300189A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32687-2436 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



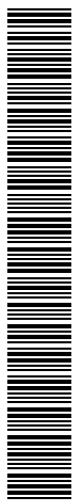
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 190 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.008250/2019-17, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JORGE REIS ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 6303693, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236693, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300190A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 32649-247 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



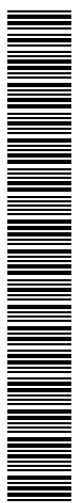
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 202 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150949/2023-65, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA PEREZ SALES**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1446109, código de vaga 0872804, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **19/01/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300202A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32637-9235 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



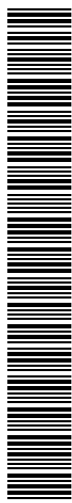
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 203 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.191785/2022-45, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, ocupado pelo servidor **TATIANE DE SOUZA MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 3141023, código de vaga 0971781, a partir de 19/01/2023, por ter sido empossado no cargo de Assistente Legislativo, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300203A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32638-1205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------





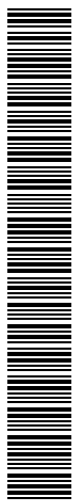
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 204 de 1 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151430/2023-02, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **JAYME PEREIRA DE GOUVEA**, matrícula SIAPE n.º 0057012, código de vaga 232732, em virtude do seu falecimento ocorrido em **23/06/2022**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202300204A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32668-1180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.483 de 30 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 29 do Decreto nº 10.835/2021 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021 e ainda, pelas informações constantes do Processo nº 23069.185802/2022-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão do(a) servidor(a), pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, na forma abaixo indicada:

**Nome:** ADRIANA CERSOSIMO

**Matrícula Siape nº:** 1193055

**Cargo:** Médico-Área

**Para:** Prefeitura Municipal de Niterói

**Cargo a ser ocupado:** Diretor da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira - Símbolo FMS/4 SUS

**Amparo Legal:** Art. 93, § 1º, da Lei 8.112/90 e Decreto 10.835/2021

**Responsabilidade do Ônus:** Órgão Cessionário

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/2021.

Art. 3º Cumpre ao Cessionário comunicar a frequência do servidor(a), mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR

